



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

**Lançado  
no Fator**

### Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 001774/24**

**Data de Abertura: 12/03/2024**

**Requerente**

278.274.295-72 | ERISMEDE F. DOS SANTOS

**Endereço**

**Contato**

Celular: (71) 99201-4095

**E-mail**

eresmendesanto@hotmail.com

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

**Assunto**

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

**Primeiro Trâmite**

SECRETARIA DA FAZENDA

**Data/Hora do Trâmite**

12/03/2024 10:43:24

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Comunicação Interna nº206/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 12 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
ERISMEDE F. DOS SANTOS  
Requerente



**Processo Nº 001774/24**

**Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS**

**Assunto**

Comunicação Interna nº206/24

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

**Site:** <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 278.274.295-72 **Data Protocolo:** 12/03/2024

**Atendente:** MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

**EMPRESA: S.C.C DE SOUZA LTDA.**

**Contrato N° 003/2023**

**PE N°080/2022**

**OBJETO:** Cujo objeto constitui no Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da secretaria de Saúde do Município de Pojuca-Ba.

OFÍCIO GABSEC Nº027/2024 - SESAU

Pojuca, 23 de Fevereiro de 2024.

À

**EMPRESA S.C.C DE SOUZA LTDA.**

**CNPJ Nº 15.613.196/0001-67**

**Nesta**

**Assunto:** Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de Nº003/2023, cujo objeto constitui no Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, em atendimentos as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Célia de Araújo Paiva**  
*Setor de Contratos e Licitações*

*Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações*

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO

À Município de Pojuca,

REF. CONTRATO Nº 003/2023

A **DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA**, com sede na Rua Santa Maria, 56, Pinto Aguiar, Cep 48005-722, Alagoinhas-Ba, inscrita no enpj sob o nº 15.613.196/0001-67, por intermédio do seu representante legal o Francisco de Assis Dantas de Souza, portador do RG nº. 01.621.346-73 e do CPF nº 231.323.885-72, através do presente documento, **DECLARA** interesse quanto ao termo Aditivo de Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, mantendo-se às cláusulas do contrato já existente.

Digital Graf

Tel.: (75) 3422-6709 / E-mail: contato@grafcollor.net

Alagoinhas/BA, 06 de março de 2024.

15.613.196/0001-67

DIGITAL IMPRESSÕES  
GRÁFICAS LTDA

RUA SANTA MARIA, 56 - 1 - TV - PINTO AGUIAR  
CEP: 48.005-722 - ALAGOINHAS-BA

Francisco de Assis Dantas de Souza

CPF: 231.323.885-72

CONFERIR COM  
GUILHERME  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Patro  
Setor de Contratos e Licitações

Digital Graf

DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ 15.613.196/0001-67

Rua Santa Maria, 56 - Pinto Aguiar

CEP: 48.005-722 - Alagoinhas-BA

5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicação Interna Nº0182/2024 – SESAU

Pojuca, 06 de Março de 2024.

**Para: GAPRE**  
**Exmoº Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitação de acréscimo de 25% do Contrato Nº003/2023.

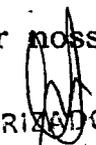
**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de Nº 003/2023, firmado com a empresa **S.C.C DE SOUZA LTDA. CNPJ: 15.613.196/0001-67**, cujo objeto constitui para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da secretaria de Saúde do Município de Pojuca/Ba, LOTE ÚNICO.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**Erismende Ferreira dos Santos** 001 de 02 de Janeiro de 2021  
*Secretário Municipal de Saúde*

  
**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

CI GABSEC N° 0206/2024 – SESAU

Pojuca - Bahia, 12 de Março de 2024.

**A SEFAZ**

**Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar a Reserva Orçamentaria do contrato N° 003/2023.

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária no valor total de R\$27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), referente ao aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de N°003/2023, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **S.C.C DE SOUZA LTDA. CNPJ N° 15.613.196/0001-67**, cujo objeto constitui no Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-Ba, LOTE ÚNICO.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Data 08 de 02 de Janeiro de 2024

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**S.C.C DE SOUZA LTDA**

Contrato Nº 003/2023 PE Nº080/2022

Fornecimento Parcelado de Material Gráfico.

Vigência 1º Aditivo de Prazo: 05/01/2024 à 05/01/2025

					VALOR GLOBAL	R\$ 111.000,00
DATA EMISSÃO	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	VALOR TOTAL	
15/02/2023	15	R\$ 14.932,90		R\$ -	R\$	14.932,90
15/02/2023	16	R\$ 2.415,00		R\$ -	R\$	2.415,00
15/02/2023	19	R\$ 16.148,00		R\$ -	R\$	16.148,00
02/03/2023	24	R\$ 226,50		R\$ -	R\$	226,50
02/03/2023	25	R\$ 4.858,00		R\$ -	R\$	4.858,00
27/03/2023	34	R\$ 2.212,00		R\$ -	R\$	2.212,00
29/03/2023	35	R\$ 15.424,55		R\$ -	R\$	15.424,55
30/03/2023	38	R\$ 3.591,70		R\$ -	R\$	3.591,70
19/05/2023	46	R\$ 8.618,00		R\$ -	R\$	8.618,00
19/05/2023	47	R\$ 8.385,00		R\$ -	R\$	8.385,00
19/05/2023	48	R\$ 8.003,55		R\$ -	R\$	8.003,55
14/12/2023	106	R\$ 1.154,30		R\$ -	R\$	1.154,30
15/12/2023	107	R\$ 4.845,70		R\$ -	R\$	4.845,70
					R\$	-
					R\$	-
					R\$	-
					R\$	-
<b>TOTAL NFs</b>					R\$	<b>90.815,20</b>
<b>SALDO GLOBAL</b>						<b>R\$ 20.184,80</b>

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

10



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 422 / 2024

### Data da Reserva

26/03/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 4022.30.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

2.515.916,82

### Valor da Reserva

7.928,60

### Saldo Atual

2.507.988,22

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 03/2023 PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 206/2024.

POJUCA, em 26 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

9

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 423 / 2024

### Data da Reserva

26/03/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2044.30.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 2,044 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

71.342,49

### Valor da Reserva

3.964,28

### Saldo Atual

67.378,21

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 03/2023 PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 206/2024.

POJUCA, em 26 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.893/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

10

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 424 / 2024

### Data da Reserva

26/03/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 4013.30.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 4.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

1.476.122,18

### Valor da Reserva

3.964,28

### Saldo Atual

1.472.157,90

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 03/2023 PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 206/2024.

POJUCA, em 26 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

11

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 425 / 2024

### Data da Reserva

26/03/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2045.30.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 2.045 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ODONTOLÓGICOS  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

145.527,13

### Valor da Reserva

3.964,28

### Saldo Atual

141.562,85

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 03/2023 PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 206/2024.

POJUCA, em 26 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 427 / 2024

### Data da Reserva

26/03/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2048.30.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 2.048 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

978.697,44

### Valor da Reserva

3.964,28

### Saldo Atual

974.733,16

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 03/2023 PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 206/2024.

POJUCA, em 26 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 428 / 2024

### Data da Reserva

26/03/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2053.30.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 2.053 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

75.520,00

### Valor da Reserva

3.964,28

### Saldo Atual

71.555,72

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 03/2023 PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 206/2024.

POJUCA, em 26 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93

Comunicação Interna N° 0273/2024 - SESAU

Pojuca - Bahia, 27 de Março de 2024.

**À AJUR:**

**Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto**  
**Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

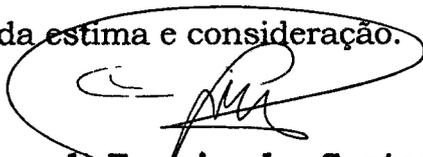
**Assunto: Solicitar Aditivo de Acréscimo**

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Acréscimo de 25% do Contrato N°003/2023, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **S.C.C DE SOUZA LTDA. CNPJ: 15.613.196/0001-67**, cujo objeto constitui para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca/Ba, LOTE ÚNICO.

O aditivo justifica-se e se faz necessário, pois a importância do material gráfico para as Unidades de Saúde convém para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades. Registre-se ainda, pela necessidade de reposição do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Erismende Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 02 de Janeiro de 2024



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**1º ADITIVO DE PRAZO (FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO – LOTE ÚNICO) –  
CONTRATO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - EMPRESA S. C. C. DE SOUZA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **S. C. C. DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.613.196/0001-67, situado à Rua Santa Maria, S/N Juracy Magalhães, Alagoinhas-BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Francisco de Assis Dantas de Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lote único, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a viger de **05/01/2024** a **05/01/2025**.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo e Licitações  
Setor de Contratos e Licitações

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2047, 2048, 4013, 2053, 4022, 2045, 2044
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 6202

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

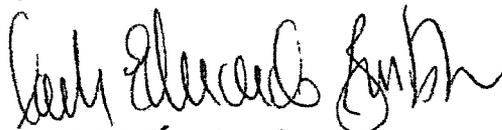
O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

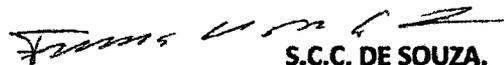
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 20 de Dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



S.C.C. DE SOUZA.

CONTRATADA - REP. SR. FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA

**CONFERE COM ORIGINAL**

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Cidade de Aracaju Bahia  
Setor de Contratos e Licitações

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **S. C. C. DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.613.196/0001-67, estabelecida na Rua Santa Maria, n.º 56, Bairro: Pinto Aguiar, no Município de Alagoinhas - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA**, portador do RG n.º 01621346-73 SSP/BA e CPF/MF n.º 231.323.885-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 080/2022, pelo Prefeito Municipal em 04/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o n.º 080/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 225/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **fornecimento parcelado de Material Gráfico, em atendimento às demandas das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca/BA, LOTE UNICO**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 080/2022, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central, localizado no Elefantão, situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas)-horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO MODO DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 0158-9, Conta Corrente nº 55166-X.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 003/2023

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento, de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10  
Projeto/Atividade: 2047 / 2048 / 4013 / 2053 / 4022 / 2045 / 2044  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido.

CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Análise e Licitações

20



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 003/2023

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CONSULATÓRIA DE RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos los direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CONSULATÓRIA DE FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Emerson Leal dos Santos designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Decreto nº 144/2022 de 05 de maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou na falta de qualquer

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitação

deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### CLÁUSULA DECAIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de

tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito), das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Pat. e Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 003/2023

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 05 de Janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite  
p/ MUNICÍPIO DE POJUÇA  
CONTRATANTE

Francisco de Assis Dantas de Souza  
p/ S. C. C. DE SOUZA LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:  
RG: 164 806 72 22

Nome:  
RG:

CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria Muni. de Saúde de Pojuca  
Câmara de Arquivo Pativa  
Setor de Contratos e Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2022)

### 01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: S.C.C DE SOUZA

CNPJ/MF: 15.613.196/0001-67

ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 56, 1ª TRAVESSA.

BAIRRO: PINTO AGUIAR

CIDADE/UF: ALAGOINHAS/BA.

CEP: 48.005-722

FONE: (75) 3422-6709

EMAIL: contato@grafcollor.net

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA

### 02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 55166-X

Agencia n.º: 0158-9

Banco: Banco do Brasil

### 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

### 04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

### 06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

### LOTE ÚNICO

TEM	SETOR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POLI	CADASTRO DE PACIENTES - Bloco 100 x 1 Vias nas Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem! medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0;	bls	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
2	POLI	CARTÃO DE CONSULTA - Impressos nas medidas 18 x 12 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 1 x 1 Acabamento: 1 Vincol	und	35.000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
3	ATB, CAPS	FICHA DE PRESCRIÇÃO DE CONSULTA AMBULATORIAL - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em	bls	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

Digital Graf  
S.C.C de Souza  
CNPJ 15.613.196/0001-67  
Rua Santa Maria, S/Nº - Juracy Magalhães  
CEP: 48.040-200 - Alagoinhas-BA

CONFERE COM  
ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde do Pojeua  
Cidade de Aracaju Para  
Setor de Contratos e Licitações

		Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem! Frente e verso				
4	POLI, ATB, HCS	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
5	POLI, HCS, CAPS	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Bloco 50 x 1 Vias nas medidas 15 x 21 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
6	CAPS, HCS, POLI, HCS,	ATESTADO MÉDICO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 15 x 21 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
7	ATB	CADERNETA DA GESTANTE - Descrição: Medidas - 30x21 cm (Aberta) - Uma Dobra Ao Meio - (15x21 cm Fechada) - frente e verso, 110 pag. Papel Sulfite 240gr. Colorido, conforme preconiza o Ministério da Saúde.	und	1200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
8	ATB	CARTÃO DA MULHER - Folder nas medidas 24 x 21 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: 1 Vincto! BS: Será entregue Aberto!	und	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
9	ATB	CARTÃO HIPERDIA - Folder nas medidas 30 x 21 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 1 x 1 Acabamento: 2 Vincos! OBS: Será entregue Aberto!	und	8000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
10	ATB	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
11	ATB	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 30 x 21 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
12	ATB	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	320	R\$ 12,50	R\$ 4.000,00

13	POLI, ATB	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
14	HCS	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 29,7 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Reciclato 90g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
15	HCS	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 29,7 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 4 x 0 Acabamento: Blocagem!	bls	24	R\$ 16,50	R\$ 396,00
16	HCS	RECEITUÁRIO/HOSPITAL - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 29,7 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	HCS	FICHA DE EVOLUÇÃO/ HOSPITAL Formato A-4 21/29,7 PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS. Folha solta.	und	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
18	ATB	CARTÃO DA FAMÍLIA - Impressos nas medidas 30 x 21 Aberto Papel em Offset VERGÊ; Cor 1 x 1 PRETO Acabamento: 1 Vincol OBS: Será entregue Aberto!	und	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
19	POLI, ATB, CAPS	RECEITUÁRIO MÉDICO- Bloco 100 x 1 Vias nas MEDIDAS 21 X 29,7 CAPA EM OFFSET 75G; COR 0X0 FOLHAS EM OFFSET 75G; COR 1X0 (PRETO) ACABAMENTO EM BLOCAGEM.	bls	850	R\$ 7,00	R\$ 5.950,00
20	POLI	APÃOS/SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - Impressos nas medidas 20,5 x 8; Papel Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Folha solta!	und	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
21	CEO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO nas medidas 21 x 29,7; Papel Offset 24g; Cor 1 x 1 (preto). Folha solta!	und	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
22	CAPS	FICHA DE 1º ATENDIMENTO - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) OBS: Folha Solta!	und	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
23	CAPS	FICHA DE ENCAMINHAMENTO- Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) folha solta	und	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00

SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL ✓

ENCADERNAÇÕES ✓

CARIMBOS ✓

CRACHÁS EM PVC ✓

24	CAPS	FICHA DE CADASTRO DO USUÁRIO - Impressos 2 Vias nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (2 Folhas Diferentes) intercalação e 01 grampo	und	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
25	SAMU	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO SAMU - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto), folha solta	und	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
26	SAMU	CHECK LIST MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) OBS: Folha Solta!	und	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
27	SAMU, HCS	CHECK LIST AMBULÂNCIA - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) OBS: Folha Solta!	und	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
28	SAMU	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL CLÍNICO - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto), folha solta	und	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
29	VIEP	PLANILHA De DENGUE - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento em blocagem	bls	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
30	VIEP	CARTÃO DE VACINA ANIMAL - Impressos nas medidas 10 x 7 Papel em Offset 180g; Cor 4 x 1.	und	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
31	VIEP	CARTÃO DE VACINAÇÃO DE ADULTO - Impressos nas medidas 20 x 15 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 4 x 1 Acabamento: 1 Vincol	und	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
32	HCS	EVOLUÇÃO SOCIAL - Bloco 100 x 1, TAMANHO A-4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) frente e verso	BLS	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
33	HCS	CONTROLE DE REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ TAMANHO A-4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto); Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
34	HCS	CONTROLE DE REFEIÇÕES, ALMOÇO TAMANHO A-4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto); Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
35	HCS	CONTROLE DE REFEIÇÕES, JANTAR TAMANHO A-4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto); Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
36	HCS	LIBERAÇÃO DE DIETAS P/ PACIENTES EM OBSERVAÇÃO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

Digital Graf

S.C.C de Souza

CNPJ 15.613.196/0001-67

Rua Santa Maria, S/Nº - Juracy Magalhães

CEP: 48.040-200 - Alagoinhas-BA



CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuípe  
Cidade de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

37	HCS	LIBERAÇÃO DE DIETAS P/ PACIENTES INTERNADOS - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
38	HCS	PESQUISA DE SATISFAÇÃO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
39	HCS	ORDÉM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
40	HCS	ORDÉM DE VIAGEM - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
41	HCS	REGISTROS SUPERVISÃO TAMANHO A4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) FRENTE E VERSO; Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
42	HCS	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 14 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
43	HCS	PRESCRIÇÃO MÉDICA 100 x 1 vias nas medidas 21 x 29,7; Capa em Papel Offset 75g; Cor 0 x 0; Vias em Offset 75g; Cor 4 x 0; Acabamento Intecalção e Blocagem!	BLS	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
44	VIEP	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA) Descrição: Medidas - 30x21 cm (Aberta) - Uma Dobra Ao Meio - (15x21 cm Fechada) - frente e verso, 110 pag. Papel Sulfite 240gr. Colorido, conforme preconiza o Ministério da Saúde.	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
45	VIEP	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO) Descrição: Medidas - 30x21 cm (Aberta) - Uma Dobra Ao Meio - (15x21 cm Fechada) - frente e verso, 110 pag. Papel Sulfite 240gr. Colorido, conforme preconiza o Ministério da Saúde.	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
46	VIEP	CADERNETA DO ADOLESCENTE - Medidas; 21 x 15, confeccionado em papel couchê branco - 180	UND	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00

SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL ✓

ENCADERNAÇÕES ✓

CARIMBOS ✓

CRACHÁS EM PVC ✓

		g/m <sup>2</sup> . COLORIDO Acabamento- 01 dobra - FRENTE E VERSO-				
47	VIEP	CADERNETA DA ADOLESCENTE - Medidas; 21 x 15, confeccionado em papel couchê branco - 180 g/m <sup>2</sup> . COLORIDO Acabamento- 01 dobra- FRENTE E VERSO	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
48	VIEP	FICHA EPIDEMIOLOGICA - SI-PNI DOSES APLICADAS Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
49	VIEP	FICHA EPIDEMIOLOGICA - SI-PNI- movimento de imunobilógicos Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem! FRENTE E VERSO	BLS	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
50	VIEP	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 8 x 9 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
51	VIEP	FICHA DE VISITA Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 16 x 12 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
52	VIEP	FICHA DE CONTROLE DE IMÓVEIS TRABALHADOS - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 31 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
53	VIEP	FICHA CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem	BLS	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
54	VIEP	FICHA PROGRAMA NACIONAL DA DENGUE-PNCD- Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem! FRENTE E VERSO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
55	VIEP	FICHA DE CONTROLE DA FA E DENGUE-BOLETIM IMÓVEIS PENDENTES Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

Digital Graf  
S.C.C de Souza  
CNPJ 15.613.196/0001-67  
Rua Santa Maria, S/Nº- Juracy Magalhães  
CEP: 48.040-200 - Alagoinhas-BA

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Secretaria Min. de Saúde de Póvoa  
Cala de Anjo Paraíba  
Setor de Contratos e Licitações

# Digital Graf

S.C.C de Souza

SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL ✓

ENCADERNAÇÕES ✓

CARIMBOS ✓

CRACHÁS EM PVC ✓

		0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem! FRENTE E VERSO				
56	CAPS	CARTÃO DE MARCAÇÃO DO USUÁRIO- Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 10 x 10 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
57	CEO	CARTÃO DE CONSULTA - Impressos nas medidas 18 x 12 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 1 x 1, FOLHA SOLTA	BLS	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
58	POLI	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
					TOTAL	R\$ 111.000,00

TOTAL GERAL R\$ cento e onze mil.

Alagoinhas, 14 de Dezembro de 2022.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome: Francisco de Assis Dantas de Souza

Cargo: Sócio Administrador

RG.: 01.621.346-73

CPF: 231.323.885-72

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Pólo de Apoio Administrativo  
Setor de Contratos e Licitações

Digital Graf  
S.C.C de Souza  
CNPJ 15.613.196/0001-67  
Rua Santa Maria, S/Nº - Juracy Magalhães  
CEP: 48.040-200 - Alagoinhas-BA

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

## SCC DE SOUZA LTDA

SAFIRA CADJA CERQUEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/05/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 041.808.965-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13409036-52, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA DOUTOR LADISLAU DE AZEVEDO CAVALCANTE, 48A, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.000-404, BRASIL, Empresária, com sede na R. Santa Maria, S/N, Juracy Magalhães, Alagoinhas, BA, CEP 48.040-200, inscrito no CNPJ sob nº 15.613.196/0001-67 e NIRE 29105372115, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite o sócio FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1960, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 231.323.885-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01.621.346-73, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA DOUTOR LADISLAU DE AZEVEDO CAVALCANTE, 112, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.000-404, BRASIL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga os sócios:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob o nome empresarial SCC DE SOUZA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver, interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA 2ª** - Neste ato o capital social, que passa a ser no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma, fica atribuído assim distribuído:

Nome	%	Nº. de Quotas	Valor R\$
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA	80	40.000	40.000,00
SAFIRA CADJA CERQUEIRA DE SOUZA	20	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**CLÁUSULA 3ª** - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SANTA MARIA, 56, 1ª. TRAVESSA, PINTO AGUIAR, ALAGOINHAS - BAHIA, CEP: 48.005-722.

*Safira Cadja Cerqueira de Souza*

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 1  
 Secretaria Municipal de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas  
 Salvador - BA



Certifico o Registro sob o nº 29205421606 em 09/09/2022  
 Protocolo 217137229 de 09/09/2022  
 Nome da empresa SCC DE SOUZA LTDA NIRE 29205421606  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS>  
 Chancela 176446669282128  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

32

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.813.196/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2012
NOME EMPRESARIAL DIGITAL IMPRESSOES GRAFICAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL GRAF			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.21-1-80 - Serviços de pré-impressão 18.22-8-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 286-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA MARIA	NUMERO 56	COMPLEMENTO 1. TRAVESSA	
CEP 48.005-722	BANCO/DISTRITO PINTO AGUIAR	MUNICIPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDERECO ELETRONICO CONTATO@GRAFCOLLOR.NET		TELEFONE (75) 3422-6709	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2023 às 10:41:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

SECRETARIA DE AUTENTICIDADE  
 VIA INTERNET  
 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
 Cella de Trabalho Pojuca  
 Setor de Contratos e Licitações



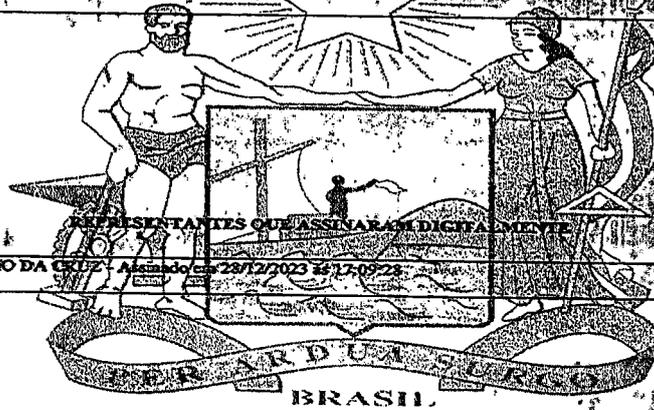
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA
PROTUDOLO	230962947 - 28/12/2023
AUC	002 - ALTERAÇÃO
OBJETO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205421606  
CNPJ 15.613.196/0001-67  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/12/2023  
PROTUDOLO ARQUIVAMENTO 98455211 DE 29/12/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/12/2023

022 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98455211



CPF 35175478391 - JOSEVAN CARMO DA SILVA - Assinado em 29/12/2023 às 17:09:23

*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CONFIRME AUTENTICAÇÃO DE  
DA INTERNET  
Secretaria Min. de Saúde de Povoana  
Celia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98455211 em 29/12/2023

Protocolo 230962947 de 28/12/2023

Nome da empresa DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA NIRE 29205421606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>

Chancela 173596574526334

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SCC DE SOUZA LTDA

CNPJ nº 15.613.196/0001-67

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 231.323.885-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01.621.346-73, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DOUTOR LADISLAU DE AZEVEDO CAVALCANTE, 112, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS, BA, CEP 48000404, BRASIL.

SAFIRA CADJA CERQUEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/05/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 041.808.965-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13409036-52, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DOUTOR LADISLAU DE AZEVEDO CAVALCANTE, 48 A, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS, BA, CEP 48000404, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SCC DE SOUZA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205421606, com sede Rua Santa Maria, 56, I Travessa, Pinto Aguiar Alagoinhas, BA, CEP 48005722, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.613.196/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SCC DE SOUZA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio SAFIRA CADJA CERQUEIRA DE SOUZA, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia SAFIRA CADJA CERQUEIRA DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81300001891170

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98455211 em 29/12/2023

Protocolo 230962947 de 28/12/2023

Nome da empresa DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA NIRE 29205421606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173596574526334

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/12/2023

CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Calle de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cs0hguv07151uugz553c7g6cchave2=br-06aCcpjpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35175478591-JOSEVAN CARMO DA CRUZ

34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SCC DE SOUZA  
LTDA

CNPJ nº 15.613.196/0001-67



35  
http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0nguxo7151UJg55sUC7g6chavez2-SI-06aCpMpeIH2nMncfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35175478591-JOSEVAN CARMO DA CRUZ

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 231.323.885-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01.621.346-73, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DOUTOR LADISLAU DE AZEVEDO CAVALCANTE, 112, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS, BA, CEP 48000404, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205421606, com sede Rua Santa Maria, 56, 1. Travessa, Pinto Aguiar Alagoinhas, BA, CEP 48005722, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.613.196/0001-67, delibera e ajusta a presente consolidação de contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede na RUA SANTA MARIA, 56, 1ª TRAVESSA, PINTO AGUIAR ALAGOINHAS, BA. CEP 48005722, BRASIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra

Req: 81300001891170

Página 2

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Secretaria Min. de Estado de Política  
Célula de Apoio Para  
Setor de Contratos e Licitações



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98455211 em 29/12/2023  
Protocolo 230962947 de 28/12/2023

Nome da empresa DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA NIRE 29205421606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173596574526334

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2023

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SCC DE SOUZA  
LTDA

CNPJ nº 15.613.196/0001-67

dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objetos:

GRAFICA, SERVICOS DE SERIGRAFIA, IMPRESSAO DIGITAL, COMUNICACAO VISUAL, FOTOLITOS, OFF-SET E SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos-gráficos, exceto encadernação e plastificação

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 29/05/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade unipessoal cabe ISOLADAMENTE a FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação

Req: 81300001891170

Página 3

CONFERE COM  
ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célula de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Jurta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98455211 em 29/12/2023

Protocolo 230962947 de 28/12/2023

Nome da empresa DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA NIRE 29205421606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173596574526334

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgnto7151UUG55SUC7g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncFrq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35175478591-JOSEVAN CARMO DA CRUZ

37

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SCG DE SOUZA LTDA

CNPJ nº 15.613.196/0001-67

ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

## DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81300003891170

Página 4

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Secretaria Mun. de Saúde da Pojuca  
Célula de Trabalho Pávia  
Setor de Contratos e Licitações



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98455211 em 29/12/2023

Protocolo 230962947 de 28/12/2023

Nome da empresa DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA NIRE 29205421606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 173596574526334

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C80hquXo7151U0gZ55Jc7gchave2=BF-06aCqQp6eIH2mncFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35175478591-JOSEVAN CARMO DA CRUZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SCC DE SOUZA LTDA

CNPJ nº 15.613.196/0001-67

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ALAGOINHAS- BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

O sócio lava o presente instrumento.

ALAGOINHAS- BA, 28 de dezembro de 2023.

*Francisco de Assis Dantas de Souza*

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA

*Safira Cadja Cerqueira de Souza*

SAFIRA CADJA CERQUEIRA DE SOUZA



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguxo715IUJgZ55JC7g4chave2=Bn-06accpmpelH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35175478591-JOSEVAN CARMO DA CRUZ

Reg: 81300001891170

Página 5

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. da Saúde e Popula  
Célula de Araújo Paiva  
Senhor de Contratos e Licitações

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98455211 em 29/12/2023

Protocolo 230962947 de 28/12/2023

Nome da empresa DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA NIRE 29205421606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173596574526334

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadordetb/autenticacao?chave=C50hg1v07151U0gZ55JC7gchave2-br-06accpmpet12mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35175478591-JOSEVAN CARMO DA CRUZ

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB**

Eu, JOSEVAN CARMO DA CRUZ, CPF 35175478591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 0203850, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- 01 VIA DA CAPA DO PROCESSO- 05 PÁGINAS REFERENTE A "ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL- 01 VIA DO CRC

ALAGOINHAS- BA, 28 de dezembro de 2023

JOSEVAN CARMO DA CRUZ

*Assinado Digitalmente*

**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Municipal de Planejamento  
Cidade de Aracaju, Bahia  
Setor de Contratos e Licitações

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98455211 em 29/12/2023  
Protocolo 230962947, de 29/12/2023

Nome da empresa DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA NIRE 29205421606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173586574526334

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

## Dados da empresa

## Identificação

CNPJ: 15.613.196/0001-67

Inscrição Estadual: 101.796.213 ME

Razão Social: DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA.

Nome Fantasia: DIGITAL GRAF

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAR NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

## Endereço

Logradouro: RUA SANTA MARIA

Número: 56

Bairro/Distrito: Pinto Agular

Município: ALAGOINHAS

Telefone: (75) 34226709

Referência: ATRAS DA SA BARRETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Complemento: -1. TRAVESSA

CEP: 48005-722

UF: BA

E-mail: CONTATO@GRAFCOLLOR.NET

Localização: ZONA URBANA

## Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 29/05/2012

Atividade Econômica Principal:

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Atividade Econômica Secundária

1811301 - Impressão de jornais

1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

1813099 - Impressão de material para outros usos

1821100 - Serviços de pré-impressão

1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

## Endereço de Correspondência

Endereço: RUA SANTA MARIA

Referência:

Bairro: Pinto Agular

Município: ALAGOINHAS

Complemento: 1. TRAVESSA

Número: 56

CEP: 48005722

UF: BA

## Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 20385 -BA

Tipo CRC: Originário

Nome: JOSEVAN CARMO DA CRUZ

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originário

Nome:

Endereço

Endereço: RUA DOM PEDRO II SALA 103

Número: 122

Bairro: CENTRO

Município: ALAGOINHAS

UF: BA

Referência:

CEP: 48010050

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE AUTENTICIDADE DA INTERNET  
Secretaria Municipal de Serviços de Pojuca  
Cidade de Araújo Passos  
Setor de Contratos e Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 123/2024 ✓

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome:		C.G.A	C.N.PJ
DIGITAL IMPRESSÕES GRAFICAS LTDA		933073	15.613.196/0001-67
Endereço:			
RUA SANTA MARIA, Nº 56			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
PINTO AGUIAR	48005722	ALAGOINHAS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

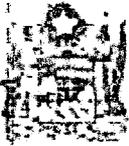
Certidão emitida via internet em: 12/01/2024 ✓

Certidão valida até: 11/04/2024 ✓

Identificador Web: 168218.123.20240112.S40.708481  
www.alagoinhas.ba.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde e Popula  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

42



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241408697

RAZÃO SOCIAL	
DIGITAL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.796.213	15.613.196/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Poções  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.613.196/0001-67  
**Razão Social:** DIGITAL IMPRESSOES GRAFICAS LTDA  
**Endereço:** R SANTA MARIA 56 1 TV / PINTO AGUIAR / ALAGOINHAS / BA / 48005-722

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024/

**Certificação Número:** 2024032819401972344711

Informação obtida em 01/04/2024 08:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Pávia  
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIGITAL IMPRESSOES GRAFICAS LTDA**  
CNPJ: **15.613.196/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:20 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2024. ✓

Código de controle da certidão: **2660.3902.D6BC.EBE5** —

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos  
Célula de Arquivo Patra  
Setor de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL IMPRESSOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.613.196/0001-67  
Certidão nº: 20677976/2024  
Expedição: 27/03/2024, às 14:31:10  
Validade: 23/09/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL IMPRESSOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.613.196/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Itapetininga  
Célula de Arquivo Para  
Setor de Contratos e Licitações

Pojuca - Ba, 03 de Abril de 2024.

**Consulente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 003/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2022.

**Ementa:** Solicitação de aditivo de Valor. Instrumento de nº 003/2023. Fornecimento parcelado de material gráfico. Atendimento a Secretaria de Saúde. Lotes Único. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

#### I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria Jurídica por meio do competente processo administrativo requerimento formulado pela Secretaria de Saúde sobre a possibilidade de aditivação de valor, ao pacto nº 003/2023, relativo o fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca – Ba, LOTE ÚNICO.

Faz junta cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 0273/2024-SESAU, solicitando aditamento para acréscimo de 25% do valor inicial do contrato com a justificativa de que o aditivo se faz necessário frente a importância do material gráfico para as Unidades de Saúde, para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, assim como para o monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades. Registre-se ainda, a necessidade de reposição do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Aberto Athor Barreto  
OAB/BA 15.709  
Assessor Jurídico

## II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à conclusão da nova licitação.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação.

### Do Aditivo de 25%

#### Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Disssecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo deferimento do aditivo. Explicamos.

*Primus*, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de aquisições inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

*Secundus*, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento na compra necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

*Tertius*, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar,

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Governo Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, o fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca – Ba, LOTE ÚNICO.

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o valor do acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações.

*Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de re forma de edifícios ... 50%. "g.n*

Volviendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

### III - Das Certidões

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

### IV - Conclusão

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Roberto Pitbull Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

29



Ante as considerações alhures expostas é que, com arrimo no Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, opinamos **pelo deferimento** do acréscimo financeiro de 25% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de **R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Saúde **para deflagrar nova licitação**.

É o opinativo, s.m.j.

**Agberto Pithon**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**Rita de Cássia Almeida Amorim**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
Assessora Jurídica  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



**1º - ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA – BA, LOTE ÚNICO - CONTRATO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - EMPRESA S.C.C. DE SOUZA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **S.C.C. DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.613.196/0001-67, situado à Rua Santa Maria, nº 56, Pinto Aguiar, Alagoinhas - Ba, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Dantas de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

O objeto do presente é aditivo de valor com acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca – Ba, LOTE ÚNICO, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico, nº 080/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 003/2023 com o acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon-Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.10.10
- Atividade: 4.022, 2.044, 4.013, 2.045, 2.048, 2.053
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
- Fontes de Recursos: 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 10 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

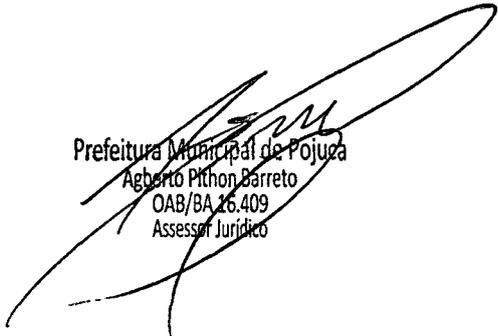
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

S.C.C. DE SOUZA LTDA

CONTRATADA - REP. SR. FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA



**15.613.196/0001-67**  
**DIGITAL IMPRESSÕES**  
**GRÁFICAS LTDA**  
RUA SANTA MARIA, 56 :1 - TV - PINTO AGUIAR  
CEP: 44.095-722 - ALAGÓINHAS-BA



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 26.409  
Assessor Jurídico

10 / 04 / 2024

*Alexandre Rebouças*  
Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças  
Agente Administrativo

59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO  
CONTRATO Nº. 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**

**Objeto** - Fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca – BA, LOTE ÚNICO.

**Contratada** - S.C.C. DE SOUZA LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor do Aditivo:** R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Pojuca, 10 de Abril de 2024.



**ERISMENTE FERREIRA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

3203

240

13.000

**Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
10/04/2024  
*Alexandre Rebouças*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alexandre Rebouças  
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO  
CONTRATO Nº. 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

**Objeto** - Fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca – BA, **LOTE ÚNICO.**

**Contratada** - S.C.C. DE SOUZA LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

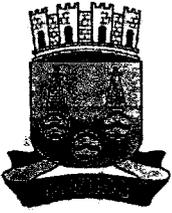
**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor do Aditivo:** R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Pojuca, 10 de Abril de 2024.

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



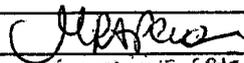
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0054

Conforme parecer jurídico anexo aos autos  
do processo

A Secretarias da Fazenda

Pojuca, 22 de Abril 2024

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pereira  
Controladora Geral

  
JOSE AILTON DE ARAES DA CONCEICAO  
SUBGERENTE DE ANALISE DE FUNDOS  
E CONVENIOS